



DIRLEG-AL
Fls. 246
John

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 286, de 17 de dezembro de 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício financeiro de 2026, na conformidade do §4º do art. 80 da Constituição Estadual, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da estimativa da receita**

Art. 2º A receita total do Orçamento é estimada no valor de R\$ 19.585.004.329,00 (dezenove bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais) na conformidade do Quadro I:

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Quadro I - Receita Total Estimada

R\$ 1,00

CÓD. CATEGORIA E ORIGEM - ESPECIFICAÇÃO	Receitas Ordinárias do Tesouro	Receitas de Outras Fontes	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	11.777.134.255	5.282.427.172	17.059.561.427
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.690.434.937	421.760.437	6.112.195.374
1.2 Contribuições		1.214.230.918	1.214.230.918
1.3 Receita Patrimonial	63.291.462	620.059.945	683.351.407
1.6 Receita de Serviços		55.152.716	55.152.716
1.7 Transferências Correntes	6.008.635.473	2.848.187.667	8.856.823.140
1.9 Outras Receitas Correntes	14.772.383	123.035.489	137.807.872
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	781.506.197	781.506.197
2.1 Operações de Crédito		470.976.552	470.976.552
2.2 Alienação de Bens		11.763.700	11.763.700
2.3 Amortização de Empréstimos		6.399.702	6.399.702
2.4 Transferências de Capital		292.366.243	292.366.243
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	1.743.936.705	1.743.936.705
7.2 Contribuições		1.743.936.705	1.743.936.705
7.6 Receita de Serviços			
7.9 Outras Receitas Correntes			
RECEITAS TOTAL (1+2+7)	11.777.134.255	7.807.870.074	19.585.004.329

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Parágrafo único. A receita total estimada decorre da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o desdobramento constante do Quadro I de que trata o *caput* deste artigo.

**Seção II
Da fixação da despesa**

Art. 3º A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 19.585.004.329,00 (dezenove bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais) observada o detalhamento da programação constante do Quadro II:



DIRLEG-AL
Fis. 248
gab

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Recursos de Todas as Fontes		
		Recursos Ordinários do Tesouro	Recursos Outras Fontes	TOTAL
1. Poder Legislativo do Estado do Tocantins		714.166.492,00	3.954.332,00	718.120.824,00
01010	Assembleia Legislativa	449.019.823,00	0,00	449.019.823,00
03010	Tribunal de Contas	265.146.669,00	220.000,00	265.366.669,00
04750	Fundo de Aperf. Profissional e Reeq. Técnico do TCE	0,00	3.734.332,00	3.734.332,00
2. Poder Judiciário do Estado do Tocantins		899.312.575,00	253.062.386,00	1.152.374.961,00
05010	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJ	899.312.575,00	0,00	899.312.575,00
06010	Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS	0,00	217.309.655,00	217.309.655,00
06020	Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG	0,00	578.475,00	578.475,00
06030	Fundo Especial de Compensação da Gratuidade dos Atos do Registro Civil de Pessoas Naturais - FUNCIVIL	0,00	30.783.004,00	30.783.004,00
06040	Fundo Especial de Compensação e Eletronegação de Serventias Extrajudiciais - FUNCESE	0,00	4.391.252,00	4.391.252,00
3. Ministério Público do Estado do Tocantins		366.932.100,00	500.000,00	367.432.100,00
07010	Procuradoria-Geral de Justiça - P.G.J	366.932.100,00	0,00	366.932.100,00
08050	Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUMP	0,00	500.000,00	500.000,00
4. Defensoria Pública do Estado do Tocantins		248.717.651,00	10.130.166,00	258.847.817,00
49010	Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE	248.717.651,00	6.248.700,00	254.966.351,00
50350	Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	0,00	3.881.466,00	3.881.466,00
5. Poder Executivo - Administração Direta		6.412.127.018,00	2.236.403.160,00	8.648.530.178,00
09010	Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV	56.531.124,00	0,00	56.531.124,00
09020	Casa Civil	9.013.575,00	0,00	9.013.575,00
09030	Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO	944.287.901,00	36.802.000,00	981.089.901,00
09040	Controladoria-Geral do Estado - CGE	18.700.504,00	0,00	18.700.504,00
09060	Procuradoria-Geral do Estado - PGE	220.861.691,00	0,00	220.861.691,00
09070	Casa Militar	26.812.068,00	0,00	26.812.068,00
09090	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do TO	175.799.658,00	51.957.200,00	227.756.858,00
11010	Secretaria da Comunicação Social	70.253.940,00	0,00	70.253.940,00
13010	Secretaria do Planejamento e Orçamento	18.479.103,00	15.554.512,00	34.033.615,00
17010	Secretaria de Cidadania e Justiça	312.372.750,00	10.075.000,00	322.447.750,00
19010	Secretaria da Indústria e Comércio e Serviços	12.608.235,00	8.000.000,00	20.608.235,00
23010	Secretaria da Administração	673.395.148,00	10.000.000,00	683.395.148,00
25010	Secretaria da Fazenda	462.292.940,00	45.000.000,00	507.292.940,00
27010	Secretaria da Educação	753.515.859,00	1.948.731.330,00	2.702.247.189,00
31010	Secretaria Segurança Pública	561.139.961,00	18.922.196,00	580.062.157,00
33010	Secretaria da Agricultura e Pecuária	34.324.749,00	9.539.299,00	43.864.048,00
37010	Sec. das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano	22.880.751,00	15.600.000,00	38.480.751,00
39010	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	13.688.398,00	46.226.623,00	59.915.021,00
41010	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	52.916.000,00	87.000,00	53.003.000,00
45010	Recursos Sob a Supervisão da SEFAZ	57.569.786,00	0,00	57.569.786,00
47010	Recursos Sob Supervisão da SEPLAN	1.781.738.020,00	0,00	1.781.738.020,00
75010	Secretaria de Parcerias e Investimentos	5.318.041,00	0,00	5.318.041,00
77010	Secretaria da Cultura	9.074.416,00	2.008.000,00	11.082.416,00
79010	Secretaria dos Esportes e Juventude	29.092.718,00	3.900.000,00	32.992.718,00
81010	Secretaria da Mulher	8.624.953,00	7.000.000,00	15.624.953,00
83010	Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais	7.859.629,00	0,00	7.859.629,00
85010	Secretaria da Pesca e Aquicultura	7.508.320,00	0,00	7.508.320,00
87010	Secretaria do Turismo	55.050.512,00	7.000.000,00	62.050.512,00
89010	Secretaria da Igualdade Racial	5.449.910,00	0,00	5.449.910,00
91010	Secretaria de Assuntos Institucionais	4.966.358,00	0,00	4.966.358,00

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

6. Poder Executivo - Administração Indireta		3.136.878.419,00	5.303.820.030,00	8.439.698.449,00
10070	Fundo de Mod. e Aparelhamento do CBFMTO	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
10090	Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	32.199,00	0,00	32.199,00
10110	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	0,00	2.460.000,00	2.460.000,00
10170	Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	0,00	624.000,00	624.000,00
10880	Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO	6.306.531,00	7.900.000,00	14.206.531,00
18370	Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	0,00	7.116.000,00	7.116.000,00
18670	Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	347.088,00	51.000,00	398.088,00
18910	Fundo Estadual Sobre Drogas	1.049.275,00	6.000,00	1.055.275,00
18920	Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
18930	Fundo Rotativo	0,00	220.000,00	220.000,00
18940	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Tocantins	107.330,00	55.000,00	162.330,00
20290	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	30.560.977,00	2.216.300,00	32.777.277,00
20300	Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	3.520.404,00	0,00	3.520.404,00
20330	Universidade Estadual do Tocantins - Unitins	151.498.913,00	6.500.000,00	157.998.913,00
20570	Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	0,00	9.833.100,00	9.833.100,00
20600	Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE	0,00	84.465.877,00	84.465.877,00
20610	Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	10.052.479,00	14.342.000,00	24.394.479,00
20720	Fundo Cultural	30.560.977,00	15.000.000,00	45.560.977,00
24830	Fundo Financeiro	957.601,00	1.386.607.679,00	1.387.565.280,00
24840	Fundo Previdenciário	0,00	796.899.873,00	796.899.873,00
24850	Fundo de Proteção Social dos Militares - FPS	214.660,00	602.694.240,00	602.908.900,00
24870	Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos	0,00	481.098.258,00	481.098.258,00
24950	Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio	0,00	7.037.005,00	7.037.005,00
26790	Fundo de Modern. e Desenv. Fazendário	0,00	3.465.880,00	3.465.880,00
26800	Fundo Est. de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEOP	0,00	34.258.196,00	34.258.196,00
26810	Agência de Tecnologia da Informação - AT/TO	40.729.080,00	0,00	40.729.080,00
26820	Fundo Estadual de Transporte - FET	0,00	75.289.095,00	75.289.095,00
26830	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO	0,00	5.453.646,00	5.453.646,00
30550	Fundo Estadual de Saúde	2.298.874.016,00	1.028.440.000,00	3.327.314.016,00
32460	Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL	0,00	600.000,00	600.000,00
32470	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	0,00	156.520.000,00	156.520.000,00
32480	Fundo de Segurança do Tocantins - FUSPTO	0,00	57.100.000,00	57.100.000,00
34430	Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC	189.244.180,00	2.110.000,00	191.354.180,00
34490	Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS	87.118.128,00	5.333.000,00	92.451.128,00
34510	Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS	12.056.753,00	2.485.000,00	14.541.753,00
34530	Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	0,00	22.607.760,00	22.607.760,00
38250	Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAN	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
38960	Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO	201.692.240,00	335.981.305,00	537.673.545,00
38970	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	0,00	42.870.250,00	42.870.250,00
38990	Agência Toc. de Reg., Controle e Fiscalização - ATR	7.362.771,00	8.050.320,00	15.413.091,00
40310	Instituto Natureza do Tocantins - NATURA TINS	61.344.917,00	0,00	61.344.917,00
40330	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA	0,00	26.602.856,00	26.602.856,00
40590	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	0,00	6.550.000,00	6.550.000,00
40640	Fundo Clima do Estado do Tocantins - FUNCLIMA	107.330,00	53.000.000,00	53.107.330,00
42650	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	463.442,00	5.701.390,00	6.164.832,00
42660	Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	112.037,00	0,00	112.037,00
42680	Fundo Estadual do Trabalho - FET	431.829,00	175.000,00	606.829,00
42890	Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.090.330,00	0,00	1.090.330,00
82800	Fundo Estadual do Direito da Mulher	42.932,00	0,00	42.932,00
Total Geral		11.777.134.265,00	7.807.870.074,00	19.585.004.329,00

Fonte: Secretaria do Planejamento e Orçamento



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Parágrafo único. A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

I – Orçamento Fiscal: 12.060.147.231,00 (doze bilhões, sessenta milhões, cento e quarenta e sete mil e duzentos e trinta e um reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: 7.524.857.098,00 (sete bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e noventa e oito reais).

Art. 4º A Secretaria do Planejamento e Orçamento divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 3º.

Art. 5º As transferências constitucionais aos municípios serão contabilizadas como dedução de receitas e não necessitarão de dotação orçamentária.

Seção III Da autorização para abertura de créditos adicionais

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa atualizada em cada esfera orçamentária referida no parágrafo único do art. 3º, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- I – reserva de contingência;
- II – excesso de arrecadação;
- III – anulação de dotações orçamentárias;
- IV – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- V – produto de operações de crédito interno e externo.

Parágrafo único. Exclui-se do limite fixado no *caput* deste artigo a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, amortização da dívida e seus encargos, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, as ações e serviços públicos de saúde.



DIRLEG-A
Fls. 251
L. J. J. J.

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Integram esta Lei:

I – Anexo I: Receita – Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;

II – Anexo II: Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;

III – Anexo III: Despesa – Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada;

IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais;

Art. 8º A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário, e Executivo, inclusive de autarquias, fundações e fundos do Estado do Tocantins, serão operacionalizadas por meio do Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins – SIAFE/TO.

Art. 9º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
1º Secretário substituto

Deputado **MARCUS MARCELO**
2º Secretário substituto